



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

NOTA INFORMATIVA

Portaria nº 107-A/2023, de 18 de Abril

Subsídio de Alimentação

Foi publicada a Portaria nº 107-A/2023, de 18 de Abril, que alterou para **6,00 €** o valor do subsídio de alimentação para a função pública.

Este valor passa a constituir o novo limite de isenção do subsídio de alimentação para o sector privado, em sede de IRS e de base de incidência contributiva para a Segurança Social, quando pago em numerário.

Sendo pago em cartão de refeição, o limite de isenção é acrescido de 60%, passando a ser de **9,60 €**.

Estes novos limites de isenção produzem efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Esclarece-se, por último, que o aumento do valor do subsídio de alimentação para os servidores do Estado não implica qualquer obrigação de actualização do valor do subsídio de alimentação no sector privado, relevando apenas para efeitos de actualização dos limites de isenção.

Porto, 20 de Abril de 2023

Albano Santos
Advogado